



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**RESOLUÇÃO N° 83/2013-CPJ.**

**Regulamenta as correições e inspeções nas Promotorias de Justiça.**

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GORSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, XV, da Lei Complementar nº 416/2010,

**RESOLVE:**

Regulamentar as correições e inspeções nas Promotorias de Justiça, nos seguintes termos:

~~Art. 1º As correições ordinárias, para os efeitos do art. 182 da LC nº 416/2010, serão realizadas bienalmente, pessoalmente pelo Corregedor Geral ou pelo Corregedor Geral Adjunto, pelos Promotores de Justiça Auxiliares ou Procuradores de Justiça convocados para esse fim;~~

**"Art 1º As correições ordinárias, para os efeitos do art. 182 da LC nº 416/2010, serão realizadas, pelo menos, a cada três anos, pessoalmente pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor-Geral Adjunto, pelos Promotores de Justiça Auxiliares ou Procuradores de Justiça convocados para esse fim."** **(Alterado pela Resolução 133/2017-CPJ)**

**§ 1º – Nas Promotorias em que haja Promotor de Justiça em estágio probatório as correições ordinárias serão realizadas anualmente.**

**§ 2º - O cronograma das correições ordinárias será disponibilizado no site do MP/MT, na página da Corregedoria-Geral, na intranet e publicado na imprensa oficial até o último dia do mês de fevereiro do ano em que serão**



## Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso Colégio de Procuradores de Justiça

realizadas; o Promotor de Justiça poderá solicitar, justificadamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por e-mail, a alteração da data da correição.

**Art. 2º** – As correições extraordinárias, para os efeitos do art. 183 da LC nº 416/2010 serão realizadas, pessoalmente, pelo Corregedor Geral ou pelo Corregedor Geral Adjunto, pelos Promotores de Justiça Auxiliares ou por Procuradores de Justiça convocados, de ofício, por recomendação do Procurador Geral de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Conselho Superior do Ministério Pùblico.

**Art. 3º** – A Corregedoria Geral, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, comunicará, por ofício, o dia e hora da correição à Promotoria de Justiça, ao Juiz Diretor do Foro, ao Chefe do Executivo Municipal, ao Presidente do Legislativo Municipal e ao Presidente da seccional da OAB.

**Parágrafo único** – O Promotor de Justiça deverá afixar o ofício de que trata o “caput” em local visível para conhecimento público, na sede da Promotoria de Justiça.

**Art. 4º** – Na correição ordinária o Promotor de Justiça deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I – certidões judiciais informando a quantidade de processos em andamento na Comarca, por área (criminal, cível, juizado especial criminal, infância e juventude);

II – certidões judiciais informando a quantidade de processos/inquéritos policiais/Termos Circunstanciados em carga e com vista em Cartório, ao Ministério Pùblico;

III – planilha das ações civis pùblicas em andamento propostas pelo Ministério Pùblico, por área (patrimônio pùblico, meio ambiente, cidadania e consumidor, infância e juventude), indicando o último andamento (anexo II);

IV- planilha sobre o andamento de no mínimo 20 (vinte) ações penais



## Ministério PÚblico do Estado de Mato Grosso Colégio de Procuradores de Justiça

de maior repercussão na comarca (homicídio doloso, latrocínio, peculato, estupro, estupro de vulnerável, tráfico de entorpecentes ou outros tipos penais, observadas as atribuições de cada Promotoria), indicando o último andamento (anexo III);

Art. 5º – O resultado dos trabalhos nas correições ou inspeções constarão de ata (anexo I) em que serão registrados: a produtividade do Promotor de Justiça nos últimos três meses; informações sobre a qualidade dos trabalhos, como: adequação e fundamentação jurídica, correção gramatical, coerência, clareza, precisão, método e organização de trabalho; verificação de cumprimento de prazos processuais; toda e qualquer irregularidade detectada, com recomendações e, em sendo o caso, a fixação de prazos para suas correições, além das reivindicações feitas pelos Promotores de Justiça.

Parágrafo único – As informações constantes na ata farão parte das avaliações para efeito de estágio probatório, remoção ou promoção por merecimento.

Art. 6º – O Corregedor atenderá partes e demais pessoas que poderão formular reclamações ou apresentar sugestões para o aprimoramento dos serviços da Promotoria de Justiça.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 27/2007-CPJ.

Cuiabá, 04 de abril de 2013.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CPJ



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CPJ

**ANEXO I**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – XX PROMOTORIA DE JUSTIÇA XXXX DE XXXXX**

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e xxxx, o Corregedor Geral do Ministério Público deu início a correição ordinária na XXXXXXXXXX Promotoria de Justiça XXXXXXXXX da comarca de XXXXXXXXXX, onde é titular o(a) Promotor(a) de Justiça, XXXXXXXXXXXXXXXX, com atribuições na área XXXXXXXXXX, relativamente ao período de XXXXXXXX a .XXXXXXXXXXXX, registrando as seguintes informações:



# Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso

## Colégio de Procuradores de Justiça

Itens a serem verificados (discriminação)	Situação Atual	Irregularidades/deficiências	Solução para correção de erros e problemas e/ou aperfeiçoamento de serviços
I – livros ou sistema de distribuição de autos de procedimentos administrativos, inquéritos civis, inquéritos policiais, processos judiciais, bem como a movimentação destes;			
II – verificação quantitativa da entrada e saída de processos judiciais, inquéritos policiais e outros procedimentos administrativos por membro lotado na Unidade, no período a ser delimitado pelo Corregedor Geral, o qual não deverá ser inferior a três meses;	Saldo Anterior:  Entrada:  Saída:  Saldo Total:		
III – produção mensal de cada membro lotado na Unidade, bem como saldo remanescente;	Produção média no período:		
IV – verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro lotado na unidade;	Nº de feitos analisados:  Adequação da fundamentação jurídica:  Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3 ( )  Correção gramatical:  Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3 ( )  Coerência:  Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3 ( )  Clareza:  Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3 ( )		
Nível 1 – Ótimo  Nível 2 – Bom  Nível 3 – Regular			



# Ministério PÚBLICO do Estado de Mato Grosso

## Colégio de Procuradores de Justiça

Itens a serem verificados (discriminação)	Situação Atual			Irregularidades/deficiências	Solução para correção de erros e problemas e/ou aperfeiçoamento de serviços
	Precisão:				
	Nível 1 ( )	Nível 2 ( )	Nível 3 ( )		
	Método e organização de trabalho				
	Nível 1 ( )	Nível 2 ( )	Nível 3 ( )		
<b>V</b> – atendimento ao expediente interno e ao expediente forense;					
<b>VI</b> – Feitos analisados para verificação dos prazos processuais:					
Feitos em Gabinete:	Cível:		Até 30 dias:		
Extrajudiciais:	Criminal:		Até 60 dias:		
Judiciais:	Inquérito Policial:		Até 90 dias:		
	Termo Circunstanciado:		Acima de 90 dias:		
	Procedimento Extrajudicial:		Acima de 01 ano		
<b>VII</b> – regularidade no atendimento ao público externo;					
<b>VIII</b> – residência na unidade de lotação, ressalvadas as autorizações legais;					
<b>IX</b> – avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da Unidade.	Vide relatório abaixo.				



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso

### Colégio de Procuradores de Justiça

Itens a serem verificados (discriminação)	Situação Atual		Irregularidades/deficiências	Solução para correção de erros e problemas e/ou aperfeiçoamento de serviços
X – atividades desempenhadas por estagiários (quando houver).				
XI – Quantidade de processos em andamento na(s) vara(s) na data da correição	Cível	Criminal	Juizado Especial	Infância e Juventude
XII - Quantidade de Ações Civis Públicas propostas pelo MP em andamento na data da correição	Patrimônio Público	Meio Ambiente	Cidadania	Infância e Juventude
XIII - Quantidade de procedimentos extrajudiciais em	Patrimônio Público	Meio Ambiente	Cidadania	Infância e Juventude

#### DADOS DA PRODUTIVIDADE DO PROMOTOR RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA CORRECIONADA

Fonte: Relatórios do sistema SIMP

Área: XXXXXXXXXXXXXXXX (mínimo dos últimos 3 meses)


Observações:

Data.

Corregedor Geral do MP/MT

Promotor(a) de Justiça Correcionado(a)



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**ANEXO II**



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Colégio de Procuradores de Justiça**

## **ANEXO III**